

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 02/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER
TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL



DECRETOS



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 53/2022

Declara como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, alínea 'm', e artigo 6º, *caput*, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365/41, pelo presente,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação da Unidade Médica Veterinária na sede do município;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, em benefício da população do município de Miguel Calmon;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 641/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, parte de imóvel, medindo uma área total aproximada de 1.400,00 M² (um mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 20 (vinte) metros de frente por 70 (setenta) de frente a fundo – conforme especificado no memorial descritivo e planta baixa, inclusos a este, sendo parte integrante do mesmo, anexos I e II -, situado na rua Antônio Francisco de Souza, nº 162 – Z, neste município de Miguel Calmon(BA), no “ **vértice V01, de coordenadas S 11 ° 25’19.2’/W 040°35’37,2”**; **deste segue confrontando com a RUA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, com distância de 20,00 metros, V02, de coordenadas S 11° 25’18.6” / w 040° 35’ 37,5, deste segue confrontando com Beco que liga a Rua Antônio Francisco de Souza a Av. LEM, com distância de 70,00 metros, V 03, de coordenadas S 11° 25’18.0” / W 040° 35’ 39.9 , deste segue confrontando com NORMA CÉLIA ROSA FREITAS E NORMEIDE ROSA DE FREITAS, com distância de 20,00 metros, V 04, de coordenadas S 11° 25’ 18.9” / W 040° 35’ 39.9”**, deste segue confrontando



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
"OSSA MIELERA, NOSSA GENTE"
CNPJ
13.913.363/0001-60

com o CARLOS EDUARDO CARDOSO SUZART e outro, com distância de 70,00 metros, V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Parágrafo único - O uso do terreno desapropriado fica condicionado à construção de Unidade Médica Veterinária na sede do município.

Art. 2º. A desapropriação referida neste Decreto, deverá operar-se de forma amigável ou, esgotados os meios suasórios, de forma judicial.

Art. 3º. O Chefe do Executivo, mediante Portaria, designará comissão com a finalidade de efetuar medição e avaliar o imóvel objeto da desapropriação, bem como iniciar as gestões indenizatórias junto à parte expropriada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon - BA, em 30 de junho de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal.



Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVOS E DADOS: Este memorial tem por objetivo informar e detalhar as especificações que constam no projeto arquitetônico e localização do imóvel.

O presente memorial refere-se ao imóvel situada na Rua Antônio Francisco de Souza, s/n, no Bairro Pontilhão, Miguel Calmon-Bahia, sendo proprietária a NORMEIDE ROSA DE FREITAS, PORTADORA DO RG 01.548.848.98 SSP-BA, e Norma Célia Rosa de Freitas portadora do RG 15.491.024.43 SSP-BA, Residentes e domiciliado neste município de Miguel Calmon, Bahia.

A área total do terreno é de 1400,00 m², com uma área construída no térreo de 91,77 m².

A área construída é constituída de uma casa com pavimento térreo, com paredes de tijolos, ferragem comum, piso cerâmico e telhado com madeiramento e telhas cerâmicas; uma sala com piso cerâmico, área de 15,20 m², uma porta para área externa com medidas de 0,80x2,10m, uma janela; uma cozinha com piso cerâmico e área de 13,77 m² com portas e janelas, três quartos com área respectivamente de 15,13m², 12,58m² e 11,73m², com portas nos quartos e janelas em dois quartos, piso cerâmico, um sanitário com área de 4,42 m² as paredes do imóvel são rebocadas e pintadas.

Se confrontado pela esquerda com o beco que liga a rua Antônio Francisco de Souza a avenida Luiz Eduardo Magalhães; a direita com um imóvel de propriedade de Sr Carlos Eduardo Cardoso Suzart residente e domiciliado nesta cidade; aos fundos com um terreno de propriedade Sr.^a Norma Celia Rosa Freitas e a Sr.^a Normeide Rosa De Freitas, E a frente com a rua Antônio Francisco de Souza.

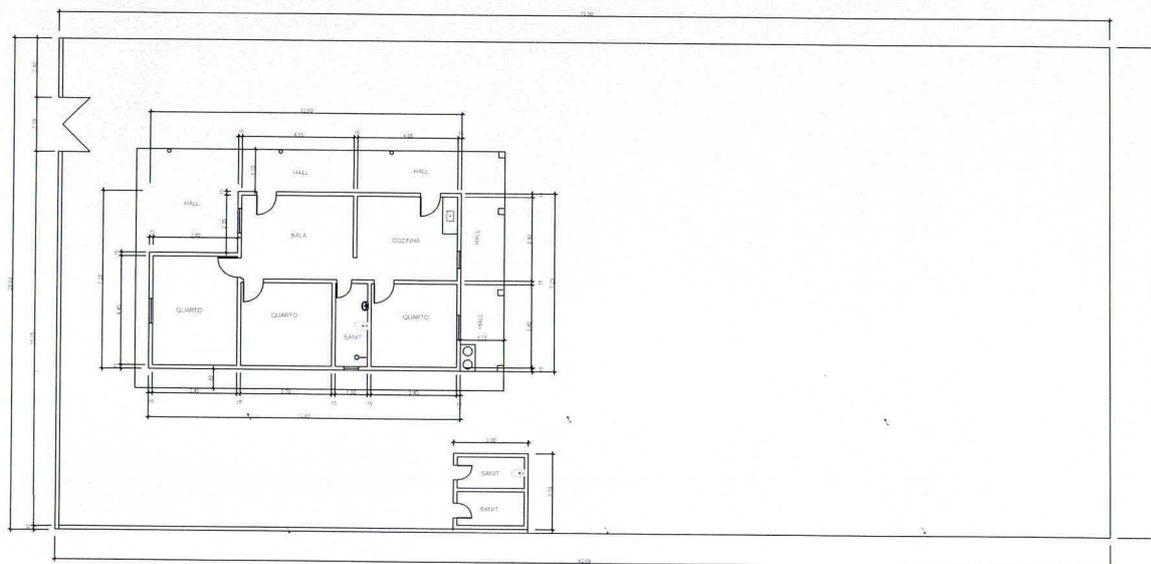


Todos os serviços implantados e arquitetura seguem as normas praticas completamente: códigos, leis, decretos, portais dos órgãos sistema CREA/CONFEA, Normas da ABNT e do INMETRO.

Para firmar as expressões de verdade descritas neste memorial descritivo acompanha em anexo a planta baixa com responsabilidade técnica do engenheiro civil JOSÉ MÁRIO QUEIROZ CREA 44012.

JOSÉ MÁRIO P. QUEIROZ – CREA 44012

ENGENHEIRO CIVIL



PLANTA BAIXA

ANEXO II

ARQUITETÔNICO

PROFESSORA: **Norma Célia Rosa de Freitas, Normando Rosa de Freitas e Normeide Rosa de Freitas**

Rua Antonio Francisco de Souza

(CROQUI)

Planta Baixa

Engenheiro JOSÉ MARIO P. QUEIROZ

CREA 44012

ESCALA 1:100

DATA MAIO/2022

DESENHO

FOLHA

01

Áreas	
Área do Terreno	1.400,00 m ²
Área Construídas	91,77 m ²



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 054/2022

“Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de servidor temporário, prevista na lei nº 361/2009, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que todos os candidatos classificados/aprovados no processo seletivo nº 01/2017 foram convocados dentro do prazo de validade do certame;

CONSIDERANDO que não haviam candidatos classificados, ainda aguardando nomeação, no processo seletivo nº 01/2017, quando o prazo de validade se encerrou em março de 2022;

CONSIDERANDO que os alunos não podem ficar sem professores até que se realize um novo processo seletivo ou concurso;

CONSIDERANDO que o novo concurso ou processo seletivo ainda está na fase de seleção da empresa organizadora (licitação);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro de reserva na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Miguel Calmon, nos termos da lei municipal nº 361/2009, para o cargo de Professor.

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br



Art. 2º - O processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Miguel Calmon reger-se-á pelas normas deste Decreto.

Art. 3º - Os candidatos aprovados, mas, não classificados para admissão imediata, integrarão um cadastro de reserva e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal, durante todo o período de vigência do respectivo processo seletivo.

Art. 4º - A contratação de servidor temporário será feita mediante a aplicação do processo seletivo simplificado, que poderá ser realizado através de análise curricular.

§ 1º - A critério da administração, poderão ser estabelecidas outras etapas, tendo em vista as atividades da função para a qual se dará a contratação;

§ 2º - A análise do *curriculum vitae* será feita através de aplicação de sistema de pontuação, previsto no edital pertinente ao processo seletivo que venha a ser realizado;

§ 3º - Os critérios que deverão ser observados na entrevista deverão ser previstos no respectivo edital;

§ 4º - A Comissão organizadora instituída através deste Decreto será responsável por planejar, coordenar e executar o processo seletivo simplificado, sendo vedada a participação de servidores que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, concorrendo às vagas do processo seletivo que será realizado.

Art. 5º - O edital do processo seletivo simplificado deve conter, entre outros tópicos:

- I - O Cronograma;
- II - As funções ofertadas para a contratação;
- III - Requisitos de escolaridade;
- IV - Remuneração da função;
- V - Lotação;
- VI - Critérios de avaliação do *curriculum vitae*, com a respectiva pontuação;
- VII - número de vagas;
- VIII - descrição das atividades;
- IX - período de contratação;
- X - prazo de validade;
- XI - critérios de desempate; e
- XII - outras etapas de avaliação, se for o caso.

Paragrafo Único - Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



- a) Ter tido a maior nota na soma dos itens Curso de Graduação Concluído e Experiência profissional na área de atendimento no serviço público;
- b) Ser o mais idoso.

Art. 6º - O candidato deve satisfazer, dentre outras, as seguintes condições mínimas:

- I – ser brasileiro nos termos da Constituição;
- II – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III – estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- IV – possuir escolaridade exigida para a função;
- V – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VI – apresentar atestado de aptidão física e mental;
- VII – não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- VIII – não ter sido demitido por justa causa, nos termos da legislação trabalhista, da Administração Pública, nos últimos cinco anos;
- IX – não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal, desde que exista compatibilidade de horário.

Art. 7º - Ficam nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado que se realizará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Miguel Calmon, os seguintes servidores:

- a) Audacy Batista Requião – Presidente;
- b) Kelly Roberta Souza Queiroz – Membro;
- c) Ana Rita Barreto Andrade – Membro;
- d) Adelvar José Rios Santos – Membro;
- e) Clécia Oliveira da Silva Gomes – Membro.

§ 1º - A Comissão Organizadora tem como principais atribuições:

- I – receber, processar e avaliar a documentação exigida no processo seletivo;
- II – elaborar após o julgamento, lista de classificado no processo; e,
- III – encaminhar lista de classificação final a autoridade superior.

§ 2º - O processo seletivo simplificado reger-se-á pelas disposições contidas no edital publicado no diário oficial do município cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

§ 3º - A Comissão Organizadora do processo seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à sua aplicação, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, para sua realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas na legislação vigente.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

§ 4º - Das decisões da Comissão Organizadora cabem recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência pelo interessado.

§ 5º - Os membros ora nomeados cumularão suas funções com seu cargo de origem, sem recebimento de vencimento adicional.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguel Calmon, em 01 de julho de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 02/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 02/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL

Edital SEMAS/PMMC nº 03, DE 30 DE JUNHO DE 2022

CONSIDERANDO que o edital SEMAS/PMMC nº 02/2022 estabeleceu que a inscrição para o processo seletivo simplificado deveria ser realizada pessoalmente nos dias 29, 30 de junho e 01 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11/2022 determinou, no seu artigo 1º, que o dia 01/07/2022, será ponto facultativo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, observando o disposto na condição 12.4 do Edital SEMAS/PMMC nº02/2022, **RESOLVE PRORROGAR** até o dia 04 de julho de 2022, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, o período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado SEMAS/PMMC nº 02/2022, sendo que o pagamento da taxa de inscrição deve ser feito até o dia 04 de julho de 2022 as 16:00 horas, segunda-feira próxima.

Miguel Calmon, 30 de junho de 2022.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal de Miguel Calmon

Galbênia de Miranda Dias Grassi Sacramento
Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia
Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br